TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2025 - SEDUC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 0016/2025 - SEDUC

O Município de Quixeré/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71, inciso II e Art. 165, inciso I, alínea d, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Diante da ocorrência de fato superveniente, qual seja, a reavaliação e mudança das prioridades da Secretaria Municipal de Educação, a Administração decidiu por não dar prosseguimento ao referido processo de chamamento público. Nesse caso, a revogação, prevista na Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório seja revogado.

RESOLVE:

Diante do exposto, a Secretária de Educação do município de Quixeré/CE, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, e em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, através do presente ato administrativo, resolve **REVOGAR** em todos os seus termos, o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 0016/2025 - SEDUC**, constante do Processo Administrativo nº 0016/2025 - SEDUC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PARADIDÁTICOS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTO JUVENIL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NOS CANTINHOS DE LEITURA E DO PROJETO QUIXERÉ LITERÁRIO PARA CRIANÇAS DA PRÉ-ESCOLA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, no caso, a reavaliação e mudança das prioridades da Secretaria Municipal de Educação.

Quixeré/CE, 03 de outubro de 2025.

Maria Eleneide Fernandes de Brito
ORDENADORA DE DESPESAS
Secretária de Educação - Portaria nº 005.01.02.2024
Município de Quixeré/CE